



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### RESOLUÇÃO 005/2020

#### "Autorizar Edificação Independente da Urbanização"

Considerando a Lei Complementar nº118, de 28/08/2017 e alteração, Plano Diretor do Município de Santa Rosa, que estabelece diretrizes de ordenamento, orientação e controle do desenvolvimento, em todo o território Municipal;

Considerando a necessidade de fomentar investimentos, desenvolvimento e geração de emprego no Município;

Considerando a necessidade de clarear a legislação em vigor, para uma maior eficiência das áreas situadas dentro do perímetro urbano;

Considerando a necessidade simplificar processos e procedimentos administrativos, com o intuito de promover eficiência e eficácia dos serviços públicos;

Considerando que tal atitude pró ativa da administração municipal não causará prejuízo urbanístico nem financeiro ao Município

O Conselho de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, criado pela Lei Complementar Nº 33, de 11 de outubro de 2006 e mantido pela Lei Complementar Nº 118 de 27 de agosto de 2017,

#### **RESOLVE:**

##### **1. SOLICITAR ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS:**

Considerando Lei Complementar nº 58, de 12 de abril de 2010, em seu Art. 1º da lei institui o Código de Obras do Município de Santa Rosa, que disciplina as regras gerais e específicas a serem obedecidas na elaboração de projetos, na construção, no uso e na manutenção das edificações.

Considerando que o objetivo principal desta alteração é fomentar a implantação de empresas em nosso Município;

Levando-se em consideração que o objetivo é viabilizar empreendimentos que utilizarão área de terra com dimensões relativamente grandes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Considerando também que são os empreendedores que adquiram áreas com recursos próprios, não solicitando ao Município a cedência das mesmas;

Considerando ainda que os empreendimentos que serão implantados na guarida da alteração proposta irão gerar empregos para os munícipes santa-rosenses, além de que a comercialização de seus produtos e serviços aumentará diretamente a arrecadação municipal.

O Plano Diretor do Município de Santa Rosa, elenca no seu art. 3º os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal sustentável, no inciso III, do mesmo artigo, traz a função social da propriedade, que é descrita no art. 5º, que traz o rol de requisitos para que a propriedade tenha atendida sua função social, em especial destaca-se o disposto no inciso II "atividades geradoras de emprego e renda". Neste sentido podemos destacar ainda o art. 8º e seu inciso I - promover o desenvolvimento sustentável do município nos aspectos sociais, econômicos e ambientais (grifo nosso).

Já a Lei Orgânica Municipal, Carta Magna que rege nosso Município, traz no seu art. 94, em seus incisos e parágrafos objetivos para o Desenvolvimento da Ordem Econômica Municipal, tratando da possibilidade de criação de incentivos para o desenvolvimento de nosso Município, para atendimento de questões como o "Pleno Emprego", que somente pode ocorrer com a implantação de empreendimentos destinados a Comércio, Prestação de Serviço e Industrias:

#### **1.1 AUTORIZAR EDIFICAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DE URBANIZAÇÃO.**

- a) A partir da presente resolução o CMDS solicita que o Município de Santa Rosa, através do setor competente promova alteração do Código de Obras Municipal, Lei Complementar nº 58/2010, para a inclusão de seguinte texto, ou algo que traduza a ideia abaixo descrita:

*"Poderão ser aprovados os projetos para execução e licenciamento de obras, e/ou edificações destinadas a implantação de empreendimentos comerciais, industriais e prestação de serviço, em imóveis situados dentro do Município de Santa Rosa, independentemente de urbanização do terreno/gleba/lote, desde que atendida a legislação ambiental pertinente e conforme o zoneamento correspondente".*

Santa Rosa, 07 de maio de 2020.

  
NERISON ANTÔNIO PAVEGLIO  
Presidente do CMDS